PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 2.046, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.939/2025, que "*Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026*", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na *Lei Municipal nº 1.939/2025, que "Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026"*, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor**
Unidade Orçamentária	02061	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	1202	Atendimento à Educação Básica	
Ação	2415	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	
Natureza da Despesa	319004	Contratação por tempo determinado	150.000,00
	319011	Vencime ntos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	319013	Obrigações Patronais	40.000,00
Valor Total			**250.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.061.1202.12361.2019.319011 (167), no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por decreto, os valores correspondentes aos rendimentos de aplicação financeiras vinculadas ao recurso de que trata esta Lei, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 28 de setembro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal